



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.438, de 19 de janeiro de 2024

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE
LICITAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

Considerando o disposto no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 8.666/93;

Considerando que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse interregno de transição entre os regramentos jurídicos, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

Considerando a necessidade de designação de comissão Especial de Licitação, para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Itabuna possa dar continuidade aos processos licitatórios autuados até 29 de dezembro de 2023;

Considerando o Decreto nº 15.646, de 08 de dezembro de 2023, que "Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal".

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (CESPL - OSE), a ser composta pelos seguintes servidores com as respectivas funções:

I – titulares:

- a) NOELMA BASTOS FERREIRA – Presidente
- b) NILCÉIA RIBEIRO DOS SANTOS – Membro
- c) ROSANA DO CARMO MATOS – Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

II – suplentes:

- a) ANANDA SANTOS SMTIH – Presidente
- b) LUCIANE DE CARVALHO SOARES BARRETO – Membro
- c) ALLANA FRANCINE ROCHA DE SANTANA – Membro
- d) ROSEANE DOS SANTOS RIBEIRO SAMPAIO – Membro
- e) GILDÁSIO SOUZA ABREU FILHO – Membro

Art. 2º - Os titulares serão substituídos pelos suplentes em suas ausências ou impedimentos.

Parágrafo único. Sempre que ocorrer, a ausência ou impedimento do membro titular deverá constar de forma expressa na ata da sessão correspondente.

Art. 3º - A CESPL - OSE é designada por este ato para expedir o Certificado de Registro Cadastral (CRC), processar e julgar as licitações nas modalidades Concorrência, Tomada de Preços e Carta Convite do Município de Itabuna referente às contratações de obras e serviços de engenharia.

Art. 4º - O Presidente da CESPL - OSE fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º - Revoga a Portaria nº 9.893, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de janeiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO Assinado de forma digital por
PINHEIRO MENDES ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS DOS SANTOS
DOS SANTOS Dados: 2024.01.25 17:07:52
-03'00'
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo